



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, **reuniram-se no dia 07 de fevereiro de 2023, em seção extraordinária**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei do Legislativo n.º 01/2023**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

Projeto de Lei do legislativo nº 01/2023 "Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos servidores efetivos e da revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências"

RELATÓRIO:

O **Projeto de Lei nº 01/2023** apresentado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores lido em plenário na reunião do mesmo dia, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Projeto de Lei dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos servidores efetivos e dos agentes políticos/vereadores.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

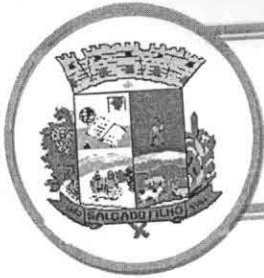
No que tange a esta comissão, observou-se que não há observações contrárias a tal matéria, haja visto que os preceitos estão em acordo com a legislação vigente.

Ademais verificou-se que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº **01/2023**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas**.

Salvo melhor juízo do soberano do plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Adair Sugari

Relator: ADAIR SUGARI

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 01/2023.

Jair Lemes de Lima

Presidente: JAIR LEMES DE LIMA

Pelas *conclusões* do relator

Secretário: VALMIR DENI RECH

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES:

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 07 de fevereiro de 2023.